

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "BAIRRO DA FAZENDA VITÓRIA", o Bairro localizado do lado esquerdo da BR 116, Rodovia Régis Bittencourt, de quem de São Paulo vai a Curitiba, tendo suas divisas e confrontações, iniciando-se na Portaria da Fazenda Vitória, seguindo entre: Bairro dos Pereiras, Bairro do Morro Grande, Bairro do Despézio, limite de Municípios entre São Lourenço da Serra, Embu Guaçu e Itapecerica da Serra.

§ 1º O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis à delimitação do Bairro, obedecido o perímetro cartográfico existente.

Art. 2º Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro firme-se com sua denominação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de dezembro de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.